REGISTRO
FLS. 42 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 31 / 12 / 97
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1131/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

"Estima a receita e fixa a despesa do IMPAS para o exercício de 1998".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **ORÇAMENTO PROGRAMA** do **IMPAS**, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1998, composto pelas receitas e despesas do próprio Instituto e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, e fixa a **Despesa** igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	R$	49.000,00
Receita de Contribuições.....	R$	343.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	21.000,00
Receita de Serviços.....	R$	121.000,00
Transferências Correntes.....	R$	14.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	77.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....	**R$**	**625.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	R$	63.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R$	70.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	42.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	**R$**	**175.000,00**
TOTAL GERAL DA REC. ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**800.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER EXECUTIVO	R$	686.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	114.000,00
T O T A L G E R A L	**R$**	**800.000,00**

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	686.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	114.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	**R$**	**800.000,00**

1.3 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.00 - IMPAS	R$	686.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	114.000,00
TOTAL DESP. POR UNID. ORÇAMENTATÁRIAS	**R$**	**800.000,00**

Art. 4º - Fica o **IMPAS** autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o **IMPAS** é autorizado a realizar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, por antecipação da **RECEITA** até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal e na Resolução nº 11/94 do Senado Federal.

Art. 6º - Fica o **IMPAS** autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 1997.

Rui Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães